

PÁG.

- 1- [ATA](#)
  - 1.1- [255ª Reunião Extraordinária](#)
  - 2- [COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE](#)
  - 3- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO](#)
  - 4- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
  - 5- [ERRATA](#)
- 
- 

ATA

-----

**ATA DA 255ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

Presidência do Deputado José Ferraz

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Questão de ordem - Discussão e votação de parecer: Parecer da comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.736/93; rejeição - Requerimento: Requerimento do Deputado Agostinho Patrus (tramitação do Projeto de Lei nº 1.832/93 em regime de urgência): aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.614/93; aprovação, votação da Emenda nº 1; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.149/92; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1; aprovação - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO.**

**ABERTURA**

- Às 14h44min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Rêmolo Aloise - Elmo Braz - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Marques - Jorge Eduardo - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - Maria Elvira - Maria Olívia - Miguel Barbosa - Milton Salles - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Wellington de Castro.

**O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª PARTE**

**Ata**

- **O Deputado Ronaldo Vasconcellos**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

**1ª Fase**

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 1ª fase da 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

**O Deputado Milton Salles** - Sr. Presidente, ocupo esta tribuna na qualidade de Líder do meu partido para lastimar profundamente a morte do nosso colega Rufino da Silva Neto. Foi nosso companheiro, grande líder na área metalúrgica de Ipatinga. Faleceu ontem e foi enterrado hoje. Nossos votos de profundo pesar a sua família. Estamos encaminhando à Mesa um voto de pesar pelo falecimento do nosso querido colega.

**O Sr. Presidente** - Registrem-se as palavras do Deputado Milton Salles.

#### Discussão e Votação de Parecer

**O Sr. Presidente** - Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.736/93, do Deputado Sebastião Costa, que cria o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

#### Requerimento

**O Sr. Presidente** - Requerimento do Deputado Agostinho Patrus, em que se solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Resolução nº 1.832/93, da Mesa da Assembléia, que autoriza a cessão do Plenário do Palácio da Inconfidência para a realização, pela BELOTUR, de evento comemorativo do centenário da Lei nº 3, de 17/12/1893, que definiu como Capital do Estado a cidade de Belo Horizonte. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

#### 2ª Fase

#### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.614/93, do Governador do Estado, que cria o Fundo Pró-Floresta e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinaram pela sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opinou pela rejeição da Emenda nº 1. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.149/92, do Governador do Estado, que autoriza a permuta de imóvel do Estado com o Município de Ipatinga. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o projeto, na forma do Substitutivo nº 1.

#### Questão de Ordem

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos. Por esse motivo, peço o encerramento da presente reunião.

#### ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - É regimental o pedido do ilustre Deputado Gilmar Machado. Esta Presidência, verificando, de plano, a inexistência de número regimental para o prosseguimento dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de segunda-feira, dia 13, às 14h30min, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária de debates, da mesma data, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

---

---

#### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

---

#### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 14/1/94, as seguintes comunicações:

Do Deputado Elmiro Nascimento, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Ricardo Prado Marques, ocorrido no dia 9 do corrente, em Patos de Minas.

Do Deputado Jaime Martins, informando à Casa o falecimento do Sr. Mauro Cardoso, ocorrido em Bambuí.

Do Deputado Roberto Amaral, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Osmar Peres Caldeira, ocorrido em Montes Claros, no dia 2/1/94.

Do Deputado Tarcísio Henriques, informando à Casa o falecimento do Sr. Eudes Santos, ocorrido no dia 29/12/93.

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência do falecimento da Sra. Celídia Baracho Ramos Jorge, ocorrido em 16/12/93.

---

---

**CORRESPONDÊNCIA**

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 14/1/94, a seguinte correspondência:

**"MENSAGEM Nº 429/94\***

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.144, que cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDEURB - e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

**Razões do Veto**

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.144, que cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDEURB - e dá outras providências, vejo-me no dever de excluir da sanção o artigo 9º, que atribui ao Grupo Coordenador competência para exercer o controle dos recursos a serem liberados pelo FUNDEURB.

Observo, a esse propósito, que a Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, prevê mecanismo específico e apropriado para tanto, ao dispor que a análise e o controle dos projetos e a responsabilidade pelo cumprimento dos respectivos organogramas constituem atribuições permanentes do agente financeiro e do gestor do fundo, não sendo recomendável, portanto, a adoção de mais um controle sobre essa matéria, de que trata o dispositivo em exame, introduzido no projeto de lei de minha iniciativa por meio de emenda parlamentar.

Esse é o motivo pelo qual, fundado no interesse público, veto o artigo 9º e os §§ 1º e 2º da Proposição de Lei nº 12.144, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 6 de janeiro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

**"MENSAGEM Nº 430/94\***

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.182, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

**Razões do Veto**

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.182, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - e dá outras providências, vejo-me no dever de negar sanção ao artigo 13, que confere ao Grupo Coordenador atribuição para exercer controle dos recursos a serem liberados pelo FIND.

Embora seja louvável a preocupação com o controle da destinação dos recursos do fundo, a norma proposta introduzida no projeto de minha iniciativa por meio de emenda parlamentar, poderá criar dificuldades à execução mais ágil dos programas sustentados pelo fundo, uma vez que a forma de liberação de recursos sujeita-se ao exame de particularidades que devem ser tratadas em regulamento e não em lei.

Além disso, a análise e o controle dos projetos específicos e a responsabilidade pelo cumprimento dos respectivos cronogramas, segundo dispõe a Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, já são competência do agente financeiro e do gestor do fundo, sendo desaconselhável, portanto, instituir mais um controle sobre tal matéria.

São essas as razões de interesse público pelas quais excluo da sanção o artigo 13 e parágrafo único da Proposição de Lei nº 12.182, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 6 de janeiro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

**"MENSAGEM N° 431/94"**

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei n° 12.167, que institui a Semana da Cultura no Estado de Minas Gerais.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

**Razões do Veto**

Ao examinar a Proposição de Lei n° 12.167, que "institui a Semana da Cultura no Estado de Minas Gerais", vejo-me compelido a vetá-la, por considerá-la contrária ao interesse público.

Na verdade, a lei, cuja edição se propõe, mais não é que a reduplicação das disposições contidas no artigo 207 da Constituição do Estado, por sua vez mero explicitador da regra do artigo 215 da Constituição da República, do qual o objetivo é assegurar o apoio, o incentivo, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Por outro lado, embora reconhecendo o mérito da iniciativa, vem a pretendida lei, de certo modo, conforme manifestação da Secretaria de Estado da Cultura, restringir a uma semana por ano o que, por mandamento constitucional, deve ser feito permanentemente, sem limite temporal.

Tendo-se em vista que a superposição de regras sobre o mesmo assunto é altamente inconveniente, por gerar dúvidas, tumulto e desacertos em sua aplicação, verifica-se que a homologação da proposição de lei em análise não consulta o interesse público.

Por esses motivos, deixo de sancionar a Proposição de Lei n° 12.167 e a devolvo à Egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

**"MENSAGEM N° 432/94"**

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei n° 12.168, que dispõe sobre a publicação, no órgão de imprensa oficial do Estado, dos nomes dos devedores de multas por poluição e degradação ambiental.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

**Razões do Veto**

Recebi para sanção a Proposição de Lei n° 12.168, que "dispõe sobre a publicação, no órgão de imprensa oficial do Estado, dos nomes dos devedores de multas por poluição e degradação ambiental". Por considerá-la, porém, contrária ao interesse público, sinto-me no dever de vetá-la, o que faço.

É, sem dúvida, louvável a intenção do autor do projeto de lei de querer, por meio de norma legal, assegurar o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e criar mecanismo educacional de preservação da natureza.

Acontece, no entanto, que, quanto ao objetivo da projetada lei, já está ele cumprido, uma vez que a matéria está legalmente disciplinada e existe órgão público especificamente incumbido de estabelecer normas de proteção ambiental, fiscalizar seu cumprimento e impor multa por infração, bem como de promover a divulgação dos atos e fatos a ela concernentes e a formação da consciência ambiental, qual seja o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Quanto, particularmente, à publicação do nome de devedor de multa por poluição e degradação do ambiente, é desnecessária a regra, porquanto isso já é feito quando da decisão do Plenário do COPAM, que impõe a penalidade e, se a multa não é paga, por ocasião da inscrição do devedor na Dívida Ativa do Estado.

Não sendo, pois, do interesse público que se edite desnecessariamente norma já existente, deixo de sancionar a Proposição de Lei n° 12.168, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 11 de janeiro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

#### **OFÍCIOS**

Da Sra. Vanessa Guimarães Pinto, Reitora da UFMG, informando, a propósito de ofício da Casa em que se solicita o desenvolvimento de estudos visando ao combate à indigência no Estado, que a universidade mencionada já possui pesquisas em andamento relacionadas ao tema. (- À Comissão de Combate à Fome e à Miséria.)

Do Sr. Fued Dib, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, dando ciência da resposta dessa Corte a consulta formulada por esta Assembléia.

Do Sr. Francisco Antônio de Mello Reis, Secretário de Indústria e Comércio, encaminhando, em atenção a requerimento do Deputado Bené Guedes, cópia da correspondência dirigida ao Presidente da CDI, solicitando a implantação de um distrito industrial em Além Paraíba.

Do Sr. Dario Rutier Duarte, Secretário de Transportes e Obras Públicas (2), com referência a requerimentos: do Deputado Jorge Eduardo (construção de pontes sobre o córrego do Medo e o ribeirão Guariroba, no Município de Bonfinópolis de Minas), informando que não há recursos financeiros para atender ao pedido; e do Deputado Reinaldo Lima (criação de linha de ônibus interligando os Municípios de Silverânia e Juiz de Fora), encaminhando cópia da informação prestada pelo DER-MG a propósito do pedido.

Do Sr. Mário Assad, Secretário da Justiça, comunicando, em atenção a ofício desta Casa solicitando a viabilização de projetos relativos ao recolhimento e à recuperação do menor infrator, que foi enviado expediente à Superintendência de Planejamento e Coordenação - SPC-SEJ - para exame e informação. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Do Sr. Octávio Elísio Alves de Brito, Secretário de Ciência e Tecnologia, solicitando, relativamente à proposta de alteração do dispositivo constitucional que garante recursos orçamentários para a área de ciência e tecnologia, que o assunto seja examinado durante a revisão da Constituição Estadual e que, nessa ocasião, as pessoas ligadas à área sejam chamadas a apresentar sugestões. (- À Comissão de Ciência e Tecnologia.)

Do Sr. Paulo Fernando Soares de Oliveira, Prefeito Municipal de Governador Valadares, enviando cópia das leis e das atas das sessões solenes de instalação, referentes à criação de distritos naquela região. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Sra. Thais Brina Correa Lima, Prefeita Municipal de Raposos, comunicando o recebimento do Ofício nº 2.976/93, que encaminha relatório de comissão especial direcionado para a luta contra a fome e a miséria, e agradecendo a cortesia. (- À Comissão de Combate à Fome e à Miséria.)

Do Sr. Geraldo Braga de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Luz, manifestando repúdio à atitude do Deputado Antônio Carlos Pereira, quando dirigiu acusações ao Deputado Jaime Martins.

Do Sr. Afrânio Carvalho Aguiar, Diretor Científico da FAPEMIG, enviando cópia de texto do jornal "Gazeta Mercantil", de 22/12/93, no qual o ex-Governador Franco Montoro avalia o desempenho da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, e informando que a FAPEMIG busca desempenhar no Estado o mesmo papel relevante da FAPESP em São Paulo. (- À Comissão de Ciência e Tecnologia.)

#### **TELEGRAMAS**

Do Sr. Rubens Ricúpero, Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, agradecendo a remessa do documento "CIPE - São Francisco - Perspectivas de sua Evolução".

Do Sr. Edmar Moreira, Deputado Federal, comunicando o recebimento do Ofício nº 2.866, de 14/12/93.

#### **CARTÕES**

Do Sr. Altamir Ferreira, Prefeito Municipal de Contagem, comunicando o recebimento do Ofício nº 2.976/93 e parabenizando a Casa pelo trabalho sobre a luta contra a fome e a miséria. (- À Comissão de Combate à Fome e à Miséria.)

Do Sr. Waldemar de Souza Franco, Prefeito Municipal de Andradas, comunicando o recebimento de cópia do relatório final da comissão especial para participar das ações do Governo na luta contra a fome e a miséria. (- À Comissão de Combate à Fome e à Miséria.)

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 14/1/94, o Sr. Presidente, nos termos dos arts. 4º e 259 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, e 845, de 11/3/93, a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, e tendo em vista a decisão da Mesa tomada em sua reunião de 14/1/94, assinou os seguintes atos:

exonerando Raniere Lage Reis do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do PRS;

exonerando Marília Virgínia B. da C. Duarte do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PRN;

exonerando José Cláudio Rezende do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PRN;

exonerando Christian Bernardo S. Toffalini do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do PRN;

exonerando Luiz Sérgio Lopes Gazolla do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PPR;

exonerando Lisa Paula de Andrade Vilela do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PPR;

exonerando Leda Lima do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do PPR.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c a Deliberação da Mesa nº 163, de 13/8/74, a Lei nº 8.443, de 6/10/83, e a Lei Complementar nº 51, de 20/12/85; tendo em vista o disposto no inciso I, alínea "b", do art. 103, da Constituição do Estado, de 1º/10/70, e à vista de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Sr. Presidente assinou o seguinte ato:

aposentando, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 23/12/85, o funcionário Francisco Coelho de Moura, Agente de Segurança, símbolo V-22, código AL-PG-02, do Quadro Permanente da mesma Secretaria.

### AVISOS DE LICITAÇÃO

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

#### Convite nº 480/93

Em 22/12/93 - A&C Infor Ltda., Microcity Comp. e Sistemas Ltda. e Connet Consultoria Ltda. - Aquisição de 2 "kits" multimedia; 2 "drives" de CD-ROM; 3 "drives" de 3,5" para microcomputador PC; 1 placa "fax-modem"; 60 fitas DAT; 15 bandejas EPSON e 2 Hubs Stackable - CR\$2.911.180,00.

#### Convite nº 493/93

Em 3/1/94 - Iluminar Ltda. - Aquisição de 1 rotunda preta e 8 pernas-pretas - CR\$1.212.057,00.

#### Convite nº 495/93

Em 4/1/94 - Lidis Comércio e Representações Ltda. - Aquisição de copos em plástico descartável para água e café - CR\$2.151.600,00.

### REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS

#### MÊS DE: JANEIRO/94

(Calculada nos Termos da Emenda Constitucional nº 1/92, de 31/3/92, Correspondente a 75% da Remuneração do Deputado Federal)

Subsídio 1.143.355,32

Representação 802.612,29

Desconto Mínimo Obrigatório:

	Imposto de Renda	446.952,63
	Obrigações Sociais	247.207,66
+	-----	-----
	Valor Líquido	1.251.807,32
	-----	-----

---

**ERRATA**

-----

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.618/93**

Na edição de 24/12/93, pág. 34, col. 1, no inciso VI do art. 6º do projeto de lei em epígrafe, onde se lê:

"ou comissão de 2,5% a.a. (dois e meio por cento ao ano), descontada", leia-se:

"ou comissão de 2,5% (dois e meio por cento), descontada".

---